



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2015-PMT

ASSUNTO: fundamento de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – OBJETO: prestação de serviço de locação de imóvel.

II – CONTRATADOS: (i) Localização do Imóvel: Rua Levindo Reis, nº 351, Bairro Centro, Tracateua-PA; (ii) Locador(a): **Francisca Dantas de Souza** (CPF nº 121.248.262-04).

III – MOTIVAÇÃO PARA À DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Tracateua, bem como a Secretaria Municipal de Administração não dispõem de toda a rede de prédios necessários para fazer funcionar todos seus entes, surge assim a demanda pela locação de imóveis para suprir a citada deficiência da rede física desta municipalidade.

No caso concreto o prédio ora objeto de locação será utilizado para funcionamento da Biblioteca Municipal, necessitando de um espaço amplo para instalação da mesma, ou seja, serviço em prol da Secretaria Municipal de Administração.

É com base nestes elementos que solicita-se a execução de medidas com vistas à formalizar o requerida locação

Pelo que sugere-se ser hipótese de licitação dispensável com base no art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II foi escolhido por: (i) sua localização, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (ii) em razão do item I inexistência de possibilidade de competição entre particulares; (iii) não possui dívida com IPTU; e, (iv) O Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: A valor ajustado com locador é compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local conforme Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstra, sem maiores aprofundamentos que o valor está adequado ao praticado no mercado.



Assim, submeto a presente justificativa a análise da área jurídica para posterior ratificação, se for o caso, deste Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tracuateua, PA, 05 de Janeiro de 2015.

Aluizio de Souza Barros
Prefeito Municipal